



EDITAL COMPLETO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0008/2023 – PMRA

O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. João Carlos Munaretto, comunica aos interessados que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2023 NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0008/2023 - PMRA**, visando à contratação do objeto abaixo indicado.

O Credenciamento do representante e a entrega dos envelopes da Documentação de habilitação e a Proposta de Preços será no departamento de Licitações do Município, **até o dia 17/11/2023**, respeitando os seguintes horários: **Até às 15:00 horas efetivação do credenciamento com entrega dos envelopes da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, com início da sessão previsto para as 15h15min. do mesmo dia.**

Em atendimento a Lei 8.666/93, Art 22, §2º, para participação no presente processo as empresas deverão estar com seu CRC (Certificado de Registro Cadastral no Município) ATUALIZADO, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (providenciar até 17h30min do dia 14.11.23). Empresas que por ventura não efetivaram seu cadastro no prazo estabelecido, mas, que estejam cadastradas e com as certidões negativas válidas no (SICAF)- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, poderão participar do presente processo, desde que comprove seu cadastro, no ato do credenciamento.

Para melhor entendimento, o presente processo terá 2 (duas) etapas essenciais, sendo elas:

1º Etapa Credenciamento - Documentação fora dos envelopes:

- Credenciamento do representante da empresa contrato social se titular ou procuração;
- Documento com foto;
- Apresentação do CRC - Certificado de Registro Cadastral, junto ao Município de Rio das Antas/SC ou cadastro no SICAF atualizado;**
- Se optante da Lei complementar 123, apresentar documento hábil.

2º Etapa Envelopes:

- Apresentação do envelope da documentação de Habilitação;
- Apresentação do envelope da Proposta de Preços.

1 - DO OBJETO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **EMPREITADA GLOBAL na obra de finalização da reforma e ampliação da Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes**, com 510,50m², localizada na Rua Jacob W. Hartmann, 600, Município de Rio das Antas/SC. Tudo conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, ART e demais normas do Edital (Contrato FINISA - 0610.767-97, Transferências especiais federais nº 202239800001 e nº 202237860003).

1.1 - Exigir-se-á na assinatura do contrato caução de 4% (quatro por cento) do valor total de contrato, com supedâneo no Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, podendo a licitante vencedora do item (projeto), OPTAR por uma das seguintes modalidades de garantia: CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, VALOR ATUALIZADO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO CONTRATO, NA HIPÓTESE DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO LICITADO.



1.2 - O presente processo será executado de forma GLOBAL (Mão de obra e Material), como segue:

1.4 - Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's ou RRT's Complementares, caso seja necessário.

1.5 - A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados.

1.6 - A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

1.7 - O Proponente deverá as suas custas, mediante acompanhamento de servidor público (Engenheiro – Gustavo Olinquevicz, matrícula nº 6201), VISTORiar O LOCAL DA OBRA. O servidor emitirá o atestado podendo utilizar como modelo o atestado de visita do anexo III-A o qual deverá obrigatoriamente ser anexado na documentação de habilitação, sob pena de desclassificação em caso da não apresentação.

1.7.1 - A VISTORIA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, MEDIANTE AGENDAMENTO, (Fone para agendamento (49) 3564-0731 – Ramal 27, com Gustavo).

1.5.2 - O atestado poderá ser substituído por DECLARAÇÃO de que possui pleno conhecimento do local onde será executada a Obra, devendo para tanto utilizar como modelo da declaração, anexo III-B. Neste caso a declaração deverá estar com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO ou ASSINADA DIGITALMENTE ou ainda**, assinado pelo representante da empresa, na presença do Presidente da Comissão.

1.5.2.1 – Solicitamos PREFERENCIALMENTE a visita técnica, por se tratar de obra complexa.

2 - DO CREDENCIAMENTO E DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NA LICITAÇÃO

2.1 - Para efeito de credenciamento na presente licitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A] No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual, **ou**

A.1] Se Procurador, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO **ou** TERMO DE CREDENCIAMENTO, sendo que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

B] – Apresentar **Cópia do RG** (Registro Geral) ou outro documento com foto.

C] – Apresentar **CÓPIA DO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, na falta deste o Presidente consultará a base de dados do Município e certificará a efetivação do cadastro ou não, constando em ata. O certificado deverá estar dentro do período de vigência, ou ainda, comprovação do cadastro no SICAF, ver item 3.3;

D] – **LC 123** - Se optante da Lei complementar 123, apresentar documento hábil.



2.2 - Os documentos de **credenciamento** deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.3 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações, bem como para sanar dúvidas existentes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - O interessado em participar da presente licitação, deverá estar cadastrado junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rio das Antas/SC.

3.3 - O interessado que **não estiver cadastrado ou deseje atualizar o mesmo**, para participar da presente licitação, deverá requerer seu cadastramento ou atualização na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, **conforme Lei 8.666/93, Art. 22, § 2º. Não sendo necessário anexar o certificado na documentação ou na proposta de preço, o mesmo NÃO será utilizado para habilitação no presente processo. O proponente deverá apresentá-lo no seu credenciamento.**

3.3.1 - **Se por algum motivo o proponente estiver cadastrado e não estiver com o certificado, o presidente consultará a base de dados e verificará se o mesmo está cadastrado ou não, constando em ata, o certificado deverá estar dentro do período de validade**, ou ainda, empresas que por ventura não efetivaram seu cadastro no prazo estabelecido, mas, que estejam cadastradas no (SICAF) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, poderão participar do presente processo, desde que comprove seu cadastro atualizado no ato do credenciamento.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das seguintes classificações orçamentárias:

| Código Dotação - Descrição | |
|----------------------------|-----------|
| Referência | 323 – 326 |
| Elemento | 344905191 |

5 – DA **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** PARA HABILITAÇÃO

5.1 - No envelope da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

A) Contrato social ou a última alteração contratual **ou** consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado, destacando o nome do responsável pela empresa e o nº CPF. Quando apresentado no credenciamento, aqui fica dispensado;

B) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

C) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);



- D) Certidão Negativa da **Fazenda Estadual**;
- E) Certidão Negativa da **Fazenda Municipal** do domicílio do proponente;
- F) Certidão de Regularidade do **FGTS-CRF**;
- G) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;
- H) Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelos **sistemas SAJ e EPROC**.

I) **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** da empresa, vigente;

J) **Certidão Atualizada de Registro ou INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA expedida pelo CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, na ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

K) - **Atestados de Capacidade Técnica**, apresentar no mínimo 1 (um) atestado fornecido por **PESSOA JURÍDICA** de direito público ou privado, que comprove **que a empresa** já **executou obra com objeto semelhante*** ou **idêntico** e ainda, **deverá obrigatoriamente** anexar ao respectivo atestado, **Certidão de Acervo Técnico – CAT da obra executada**".

Obs: Somente a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (do engenheiro responsável) não substituirá a obrigatoriedade do atestado de capacidade técnica em favor da empresa licitante.

*Semelhante: Se houver dúvida quanto a descrição se é semelhante ou não, a comissão de licitação poderá solicitar apoio da equipe técnica da Secretaria de Planejamento, no ato ou pós licitação, neste caso a deliberação quanto a habilitação será posterior, somente para esta situação.

L) **Prova de possuir**, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da licitação/proposta, **profissional de nível superior com registro no CREA ou CAU**, o qual será o Responsável Técnico pela execução da Obra. A empresa deverá comprovar o vínculo do profissional com a empresa com documento hábil.

M) – **ATESTADO DE VISITA**, fornecido pelo Município ou **DECLARAÇÃO com firma reconhecida (em cartório) do declarante ou assinado digitalmente** ou ainda, poderá ser assinado na presença do Presidente da Comissão, conforme modelo Anexo III-“A” ou Anexo III-“B”.

N) – **ÚLTIMO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** (na forma da lei) do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

O) – A licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

- a. **Índice de Liquidez Corrente** – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtém-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC, \text{ onde:}$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante



PC = Passivo Circulante

- b. Índice de Liquidez Geral – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP), onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- c. Índice de Endividamento Geral – O cálculo do índice de endividamento geral mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

IEG = (PC + ELP) / AT, onde:

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- 3.1.1.1. Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira (apresentar conforme tabela abaixo), a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

| ÍNDICES FINANCEIROS | CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO | VALORES |
|-------------------------------|--------------------------|---------|
| Índice de Liquidez Corrente | Igual ou <u>superior</u> | 1,0 |
| Índice de Liquidez Geral | Igual ou <u>superior</u> | 1,0 |
| Índice de Endividamento Geral | Igual ou <u>inferior</u> | 1,0 |

- P) - DECLARAÇÕES**, assinada pelo representante legal a empresa, **com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente ou ainda, assinada na presença do Presidente da comissão**, pode ser em uma única folha, declarando o seguinte:

- CONHECIMENTO DO EDITAL:** Declaro que obtive conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e anexos.
- CUMPRIMENTO NA EXECUÇÃO:** Declaro que possuo empresa especializada para a execução do Objeto e o entregarei dentro das normas vigente no país no prazo previsto.
- FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro que NÃO possuo fatos impeditivos para participar de Processo Licitatório e contratar com a administração pública, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- INIDONEIDADE** – Declaro não ter sido declarado inidôneo nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- NEPOTISMO:** Declaro que nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- MENOR:** Declaro que a minha empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).
- MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS:** Declaro para os devidos fins que possuo Máquinas e equipamentos para a fiel execução do futuro contrato.



OBS.1: Não será aceito declaração unificadas, solicitadas por outros Municípios (restringam-se a nossa solicitação). Se presente, o declarante por algum motivo não assinou a declaração, poderá fazê-lo no

Obs.02: O Presidente e a Comissão de Licitações, pós licitação, poderão, **consultar a inidoneidade da empresa vencedora junto aos órgãos competentes.** Havendo qualquer impedimento a mesma será inabilitada e responderá judicialmente ao ato de ilegalidade.

Será considerada como documento válido a certidão de Falência (SAJ e EPROC) **ou** a conjunta deste que estejam válidas no ato da sessão.

OBS.3: A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a P” o proponente poderá ser inabilitado. Exceto letra “A” se apresentado no credenciamento ou outra situação considerada pelos membros da comissão mera formalidade. O presidente juntamente com os demais membros da comissão, reserva-se o direito, após a habilitação ou inabilitação, realizar se julgar necessário, diligência junto ao setor contábil e onde mais julgue necessário, a fim de verificar a veracidade das informações quanto a letra “O” da documentação de habilitação e somente dará sequência ao processo com abertura dos envelopes das propostas de preços, se não restar nenhuma dúvida quanto a documentação apresentada.

OBS.4: A apresentação de declarações falsas ou enganosas será considerada crime, (**constitui crime a falsificação de documento público** (art. 297 do CP): Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa).

Obs.5: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs.6: Serão aceitas certidões negativas e positivas quando estas tiverem efeito de negativa.

Obs.7: No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o **prazo máximo de 90 (noventa) dias** a partir da data de emissão dos mesmos;

Obs.8: A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

5.2 – Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, pós licitação, se comprovado alguma irregularidade, o proponente responderá pelo ato.

5.3 – A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital inabilitará o licitante e não será devolvida, dúvidas poderão ser sanadas pelo fone (49) 3564-0125 – Ramal 202 Ademir.

5.4 – Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.



5.5 – A condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da documentação abaixo, **QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO**, mas se por algum motivo estiver dentro de um dos envelopes também será aceito.

5.5.1 - Sociedade Empresária: **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **ou**;

5.5.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **ou**;

5.5.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

5.6 - Os documentos exigidos nos subitens 5.5.1. 5.5.2 e 5.5.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.7 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.2 do presente Edital.

5.7.1 - Entende-se por restrição as certidões negativas ou positivas, vencidas, ou documento que comprove que a empresa acessou o sistema para emissão da CND e por algum motivo não foi possível sua emissão. Preferencialmente deverá ser apresentado a certidão vencida ou positiva.

5.8 - No envelope da PROPOSTA DE PREÇO deverá conter obrigatoriamente:

5.8.1 – A proposta (Conforme modelo) em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, anexando na mesma **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, disponível no site**, ou poderá ser solicitado no fone (49) 3564-0731 R-27, para preenchimento, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, pelo responsável da empresa. com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta.

5.8.2 – Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes na planilha não poderão estar acima dos valores apresentado pelo Município, sob podendo ser desclassificado. A planilha será submetida a análise da engenharia do Município para análise, constatado divergência com relação ao valor total da proposta o proponente será convocado para adequação.

5.8.3 – As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas **02 (duas) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras na proposta de preço, exceto na planilha orçamentária.

5.9 - O VALOR TOTAL MÁXIMO estipulado para a obra, será de R\$ 623.368,76, conforme projeto.

5.10 – O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.



5.11 - No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para o Município.

5.12 – Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

5.13 – Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

5.14 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

6.1 – O credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes o os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, e como sugestão os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2023 - PMRA
PROPONENTE: “Nome da empresa”**

**ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2023 - PMRA
PROPONENTE: “Nome da empresa”**

6.2 – Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

6.4 – A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, na sessão, contra as decisões tomadas pela comissão de licitações.

6.5 - A Comissão se reunirá em sala própria, e através de seu presidente iniciará os trabalhos.

6.6 - No prazo e hora definido neste Edital, a Comissão encarregada da licitação na presença ou não dos representantes das empresas, procederá como indicado a seguir.

6.7 – Na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão permanente de licitações, iniciará os trabalhos examinando os envelopes da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

6.8 – Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais. A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO PROPONENTE PODERÁ SER NUMERADA, AFIM DE EVITAR FUTURAMENTE QUESTIONAMENTOS QUANTO A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO



ENTREGUE. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PODERÁ, A SEU CRITÉRIO, DETERMINAR OUTRA DIA E HORÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO QUANTO A HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO, TENDO EM VISTA O VALOR DO PRESENTE PROCESSO, DA COMPLEXIDADE DA LICITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE.

6.9 – Serão consideradas inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 05.

6.10 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

6.11 - O concorrente considerado inabilitado, caso o mesmo entenda ser necessário, terá um prazo para recurso e o envelope da proposta ficará retido nos autos até sua deliberação.

6.12 – Os envelopes das PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos na sequência no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja **renúncia de TODOS os proponentes de interposição de recurso com relação a habilitação ou inabilitação**, mediante assinatura em termo de renúncia. Não ocorrendo a aceitabilidade de **TODOS os participantes** a data de abertura das propostas de preço será determinada em ata ou em caso de recurso, será após seu julgamento.

6.13 - Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes do presente Edital e da Lei 8.666/93, desclassificando-se as propostas inabilitadas, tudo registrado em ata.

6.14 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão permanente de licitações, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.15 - Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente Edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

6.16 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente.

6.17 - Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.

7 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

7.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual mais bem classificada, na desistência dessa a segunda e assim sucessivamente, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto nos subitens 5.5, 5.6 e 5.7 deste Edital.

7.2 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, de acordo com o disposto nos subitens 5.5, 5.6 e 5.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1 – Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, deverá ser observado o seguinte:

7.2.1.1 – **Quanto a comprovação de regularidade fiscal**, deverá ser feita no ato da verificação da documentação de habilitação.



7.2.1.2 - Assim, diante do exposto no item 7.2.1.1, esta comissão sempre que houver a apresentação de algum documento com restrição (regularidade Fiscal) aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento, **durante a fase de habilitação, independentemente qual seja a modalidade de licitação**, entendemos, que assim estamos concedendo um tratamento diferenciado atendo a lei complementar 123/2006.

7.3 - O(s) Licitante(s) que intencionalmente, embaraçar(em), retardar(em) a entrega de documentos/Certidões ou qualquer outra ação que venha causar prejuízo para o Poder Público, responderá(ão) a Processo Administrativo de SANÇÃO DE EMPRESAS nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como previsto no Decreto Municipal nº 44/2021.

8 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

8.1.1 – Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

8.1.2 – Com falência decretada.

8.1.3 – Consorciada.

8.1.4 – E demais condições impostas por lei.

9 - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – O prazo para a execução da obra será, conforme cronograma Físico Financeiro da Obra.

9.2 – A não entrega da obra dentro do prazo do item 9.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas. Salvo situação não prevista e devidamente comprovado e aceito pelo Município.

9.3 – Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, paralelamente deverá a empresa requerer junto ao **INSS** a respectiva **CND** da obra para apresentação ao Município. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa e sem entulhos sendo retirado todo excesso de areia do piso, a cobertura e a revisão de cobertura deverão garantir a estanqueidade; os excessos de argamassa porventura existentes na alvenaria devem ser retirados e limpos; todas as instalações deverão estar devidamente testadas e em funcionamento.

9.4 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório a licitante deverá solicitar o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

9.5 - A CONTRATADA é responsável pela implementação dos procedimentos relacionados à segurança do trabalho, incluindo entrega de todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários e realização dos treinamentos de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes. Os EPIs devem possuir CA (Certificado de Aprovação) válido e estar em estado de conservação apropriado para uso.

9.6 - Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão



constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços adicionais à proposta apresentada no processo licitatório. Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos custos dos itens do orçamento pelo mesmo.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada emissão do boletim de medição, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Processo Licitatório, Tomada de Preço, Contrato Administrativo ou Autorização de Fornecimento que se refere.

10.2 – Anexar na nota fiscal o boletim de medição. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.

10.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

10.4 - A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora de serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação, conforme legislação vigente.

10.5 – Favor enviar as notas fiscais para os e-mails: compras@riodasantas.sc.gov.br e projetos@riodasantas.sc.gov.br

10.6 - Não haverá reajuste no valor do contrato, salvo situação não prevista.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

11.1.1 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, **será designado a servidor Gustavo Olinquevicz (engenheiro) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (obra).**

11.1.2 – O fiscal de contrato acompanhar e fiscalizar a perfeita execução futuro contrato, devendo verificar se a obra atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital e seus anexos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal (emitir o boletim de medição), e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

11.1.3 – Tal representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, no prazo da Lei, e protocolado no setor de protocolo na Prefeitura Municipal.



12.2 – Somente será objeto de apreciação recursos/impugnações previstos na Lei 8.666/93, quando devidamente protocolados no Setor de Protocolo do Município, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ressaltando que não serão aceitos recursos/impugnações por meio eletrônico (e-mail).

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data designada para julgamento do presente processo, conforme dispõe o Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 – Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail, desde que este apresente fundamentação e esteja dentro dos prazos legais.

13.2 – Caberá a autoridade competente decidir sobre a Impugnação interposta.

13.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Tomada de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

14.2 – Conforme estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

14.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.7 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

16.1 - O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de **MENOR PREÇO – GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA)**.

16.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico na interpretação do presente Edital serão atendidos no Paço Municipal, no telefone (49) 3564-0125, no horário de expediente, ou seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

16.3 - Faz parte integrante do presente Edital:

16.3.1 – Minuta de Contrato (anexo I);

16.3.2 – Formulário Proposta de preços (anexo II);

16.3.3 – Modelo de Atestado de Visita Técnica ou declaração, anexo III “A” ou III “B”;

16.3.4 – Recibo de retirada do edital, anexo IV;

16.3.5 – Planilha Orçamentária (modelo do Município), no site;

16.3.6 – Memorial e Projetos, **no site;**

16.3.7 – Planilha de orçamento, **no site;**

16.3.8 – Planilha (padrão do Município) para cotação de preços, no site, ou Ainda, poderá solicitar no fone (49) 3564-0731 R-27 - Gustavo.



16.4 - O Município se reserva o direito de revogar o presente Edital por conveniência administrativa, não cabendo qualquer tipo de indenização aos proponentes.

16.5 - Para os casos omissos e no que couber aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e normas e princípios gerais de direito administrativo aplicável.

16.6 - A empresa Homologada fica vinculada ao cumprimento das obrigações contidas na sua proposta.

17 - DO FORO:

17.1 - Todas as dúvidas ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador, SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 26 de Outubro de 2023.

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

(Poderá ser readequado pelo Município, conforme a necessidade, para melhor execução do Contrato).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. João Carlos Munaretto, brasileiro, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado;

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA, PESSOA JURÍDICA...

Em conformidade com o processo de licitação 0168/2023 na modalidade Tomada de Preços nº 0008/2023 - PMRA, iniciado em 26 de Outubro de 2023 e homologado em data de ___ de _____ de 2023, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **EMPREITADA GLOBAL na obra de finalização da reforma e ampliação da Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes**, com 510,50m², localizada na Rua Jacob W. Hartmann, 600, Município de Rio das Antas/SC. Tudo conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, ART e demais normas do Edital (Contrato FINISA - 0610.767-97, Transferências especiais federais nº 202239800001 e nº 202237860003).

1.1.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra (mão de obra), bem como as ART's ou RRT's Complementares, caso seja necessário.

CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE

2.1 – O Município pagará a empresa contratada o valor de R\$ ().

2.2 - Não haverá reajuste no valor do contrato.

CLÁUSULA 3ª: FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, conforme liberação do fiscal do contrato o qual fornecerá o Boletim de Medição para a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 4ª: PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão do boletim de medição, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Processo Licitatório, Tomada de Preço, Contrato Administrativo ou Autorização de Fornecimento que se refere.

4.2 – Anexar na nota fiscal o boletim de medição. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.



4.4 – Favor enviar as notas fiscais para os e-mails: compras@riodasantas.sc.gov.br e projetos@riodasantas.sc.gov.br

CLÁUSULA 5ª: DA EXECUÇÃO E DO SEGURO GARANTIA

5.1 - A obra deverá ser executada rigorosamente conforme Projetos, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária e demais condições estabelecidas no presente termo.

5.2 – A não entrega da obra dentro do prazo do item 5.2, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.3 – Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, paralelamente deverá a empresa requerer junto ao **INSS** o respectivo CND da obra. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa e sem entulhos sendo retirado todo excesso de areia do piso, a cobertura e a revisão de cobertura deverão garantir a estanqueidade; os excessos de argamassa porventura existentes na alvenaria devem ser retirados e limpos; todas as instalações deverão estar devidamente testadas e em funcionamento.

5.4 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório a licitante deverá solicitar o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

5.4 – A assinatura do presente termo, está vinculado a apresentação do seguro garantia ou outra forma de garantia prevista.

5.5 – Ao término da obra as empresas deverão apresentar:

- a) - “As built” da obra.
- b) - Encerramento do registro CNO – Cadastro Nacional de Obras, com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
- c) - Solicitar formalmente a realização da medição final.

CLÁUSULA 6ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência e execução do Contrato será CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE CADA OBRA.

CLÁUSULA 7ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - As despesas com a obra, o objeto do presente contrato, estarão garantidos através das dotações orçamentárias: Conforme descrito no processo.

CLÁUSULA 8ª: DA FISCALIZAÇÃO E DOS ENCARGOS

8.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

8.1.1 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado servidor (ENGENHEIRO), para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

8.1.2 – O fiscal de contrato acompanhar e fiscalizar a perfeita execução futuro contrato, devendo verificar se a obra atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital e seus anexos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal (emitir o boletim de medição), e participar de todos os atos que se fizerem necessários.



8.1.3 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

8.3 – Será de responsabilidade da empresa contratada os recolhimentos de todos os encargos / taxas / tributos estabelecidos em lei para a execução do presente contrato.

8.4 - A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora de serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Tomada de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10ª: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O Contrato poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 11ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DOTAÇÃO

11.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2023 – PMRA na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 0008/2023-PMRA, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DOTAÇÃO:

| Código Dotação - Descrição | |
|----------------------------|-----------|
| Referência | 323 - 326 |
| Elemento | 344905191 |

CLÁUSULA 12ª: BASE LEGAL.

12.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 13ª: FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Caçador, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.



Município de Rio das Antas

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
Divisão de Licitações

13.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Antas, __de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRADADA

Testemunhas:



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Disponível no site.

Processo Licitatório nº 0168/2023 - PMRA
Tomada de Preço nº 0008/2023 – PMRA

“PROPOSTA DE PREÇO”

- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

| | | | | | |
|----------------------|-------|---------------------|-------|---------|-------|
| Razão Social: | _____ | | | | |
| Nome de Fantasia: | _____ | | | | |
| Endereço: | _____ | | | | |
| Bairro: | _____ | Município: | _____ | Estado: | _____ |
| CEP: | _____ | Fone: | _____ | E-mail: | _____ |
| CNPJ: | _____ | Inscrição Estadual: | _____ | | |
| Nome do responsável: | _____ | Fone: | _____ | | |
| CPF: | _____ | Identidade: | _____ | | |

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, (prazo mínimo: **vide item 5.14 do Edital**).

3. PRAZO: O prazo para a execução da obra será conforme cronograma físico financeiro de cada projeto.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal. Em anexo a nota fiscal deverá estar o boletim de medição.

5. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, referente à execução do referido objeto.

6. OBJETO DA PROPOSTA:

6.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada por **EMPREITADA GLOBAL** (Material e Mão de Obra), para execução de **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.**, sobre pedras poliédricas com 7.975,73 m² da Rua XV de Novembro, Gramados, no Município de Rio das Antas/SC. Tudo conforme Projeto, Planilha orçamentária, memorial descritivo, ART e demais normas do Edital.



Município de Rio das Antas

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
Divisão de Licitações

| Item | Quant. | Unidade | Descrição de cada projeto | Valor total |
|------|--------|--|--|-------------|
| 1 | 1 | Material e Mão de Obra "Global" | OBJETO: Contratação de empresa especializada para EMPREITADA GLOBAL na obra de finalização da reforma e ampliação da Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes , com 510,50m ² , localizada na Rua Jacob W. Hartmann, 600, Município de Rio das Antas/SC. Tudo conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, ART e demais normas do Edital (Contrato FINISA -0610.767-97, Transferências especiais federais nº 202239800001 e nº 202237860003). | R\$ _____ |

Material.....: R\$ _____

Mão de Obra.....: R\$ _____

BDI (Benefício e Despesas Indiretas):

DADOS BANCÁRIOS (facultativo)

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

A planilha apresentada será submetida a análise do engenheiro do Município, pós licitação, constatado irregularidade com relação ao valor global ofertado, o proponente será convocado para correção.



ANEXO III-A – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Será fornecido pelo Município).

VISITA TÉCNICA

Processo Licitatório nº 0168/2023 - PMRA
Tomada de Preço nº 0008/2023 – PMRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **EMPREITADA GLOBAL na obra de finalização da reforma e ampliação da Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes**, com 510,50m², localizada na Rua Jacob W. Hartmann, 600, Município de Rio das Antas/SC. Tudo conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, ART e demais normas do Edital (Contrato FINISA - 0610.767-97, Transferências especiais federais nº 202239800001 e nº 202237860003).

ATESTAMOS para os devidos fins e efeitos a quem possa interessar que a empresa _____ CNPJ _____ nesta ato representado pelo Sr(a) _____ CPF _____, juntamente com a engenheiro do Município de Rio das Antas, no dia ____/____/2023, vistoriaram o local onde será executada a obra, conforme objeto acima, ATESTANDO que não há nenhuma dúvida com relação ao local, bem como as condições do terreno para a execução da Obra, assumindo, qualquer despesa que venha a ser identificada para a conclusão da mesma.

Sem mais para o momento,

Passo e assino o presente termo, conjuntamente com a representante do Município.

Atenciosamente,

Rio das Antas (SC), ____ de _____ 2023

Representante legal da empresa
Representante da Empresa

Gustavo Olinquevicz, matricula nº 6201
Engenheiro Civil - Prefeitura de Rio das Antas



ANEXO III-B – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LOCAL

Processo Licitatório nº 0168/2023 - PMRA
Tomada de Preço nº 0008/2023 – PMRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **EMPREITADA GLOBAL na obra de finalização da reforma e ampliação da Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes**, com 510,50m², localizada na Rua Jacob W. Hartmann, 600, Município de Rio das Antas/SC. Tudo conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, ART e demais normas do Edital (Contrato FINISA - 0610.767-97, Transferências especiais federais nº 202239800001 e nº 202237860003).

DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos a quem possa interessar que a empresa _____ CNPJ _____ nesta ato representado pelo Sr(a) _____ CPF _____, **POSSUO PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADA A OBRA**, conforme objeto acima em que apresentei proposta de preço, declarando que não há nenhuma dúvida com relação ao local, bem como as condições do terreno para a execução, assumindo, qualquer despesa que venha a ser identificada para a conclusão da mesma.

Sem mais para o momento,

Passo e assino o presente termo.

Atenciosamente,

“Município”, ____ de _____ 2023

Representante legal da empresa
Representante da Empresa

Obs.: “A presente declaração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente, ou ainda, poderá ser assinada na presença do Presidente da Comissão para Certificação”.



ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2023– PMRA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 0008/2023 – PMRA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **EMPREITADA GLOBAL na obra de finalização da reforma e ampliação da Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes**, com 510,50m², localizada na Rua Jacob W. Hartmann, 600, Município de Rio das Antas/SC. Tudo conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, ART e demais normas do Edital (Contrato FINISA - 0610.767-97, Transferências especiais federais nº 202239800001 e nº 202237860003).

RECIBO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____
CEP _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preencher e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.

A não remessa do recibo preenchido, exime o responsável pela emissão do edital a comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Fim